



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD
Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
CEP: 59.625-620 – Mossoró-RN
Fone: (84) 3315-2204 – e-mail: dead@uern.br

EDITAL Nº 32/2019 – DEAD/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEAD, torna pública a abertura do processo seletivo para TUTORES A DISTÂNCIA e TUTORES PRESENCIAIS e formação de cadastro de reserva para atuação no curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa, ofertado na modalidade a distância, a partir do segundo semestre de 2019 e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPEIS. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA E PRESENCIAL

- 1.1. O processo seletivo dos tutores presenciais e a distância realizar-se-á sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso implicado, obedecidas as normas deste edital.
- 1.2. Os candidatos selecionados não terão vínculo empregatício com a FUERN, pois serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB.
- 1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:
 - a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
 - b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;
 - c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;
 - d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
 - e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.
 - f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
 - g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.
 - h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
 - i) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DAS VAGAS

2.1. TUTOR A DISTÂNCIA

Eixo	Área da disciplina	Formação	Número de vagas
EIXO 1	Linguística, Língua Portuguesa e Literatura	Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	07 vagas
EIXO 2	Didática, psicologia e introdução a EaD	Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa ou Graduação em Pedagogia.	Cadastro de reserva

Tabela 1. Áreas, requisitos e número de vagas para Tutor a Distância

2.2. TUTOR PRESENCIAL

Polo	Formação exigida	Número de vagas
Caraúbas	Graduação em Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	01 vaga
Guamaré	Graduação em Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	Cadastro de reserva
São Gonçalo do Amarante	Graduação em Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	01 vaga
Lajes	Graduação em Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	Cadastro de reserva
Grossos	Graduação em Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	01 vaga
Martins	Graduação em Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	01 vaga

Tabela 2. Polos, requisitos e número de vagas para tutores presenciais

2.3. O cadastro de reserva formado neste processo seletivo será utilizado conforme surgirem vagas para tutoria do curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa na modalidade a distância durante o prazo de validade deste edital.

2.4. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga para tutoria no curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa na modalidade a distância, presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O tutor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída, equitativamente, em atividades *in loco*, para o **TUTOR PRESENCIAL**, e no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) para o **TUTOR A DISTÂNCIA**, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasse.

3.2. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4. A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é condição indispensável para assumir a função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do tutor presencial:

- a) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- b) elaborar relatórios **mensais** de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA;
- d) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- e) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação de tutoria nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- f) dominar as ferramentas do AVEA;
- g) prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos estudantes no processo de postagem de atividade AVEA;
- h) organizar grupo de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- i) manter intercâmbio com os professores, coordenador de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento da disciplina.

4.2. São atribuições do tutor a distância:

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- b) elaborar relatórios **mensais** de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;
- d) desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais, ocasionalmente;
- e) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;
- f) atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;
- g) dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;
- h) responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- i) colaborar com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;
- j) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;

- k) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- l) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- m) conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **Não haverá cobrança** de taxa de inscrição para participar do certame.
- 5.2. O candidato para **Tutor Presencial** só poderá se candidatar em apenas um polo, conforme Tabela 2, do item 2.2.;
- 5.3. O candidato para **Tutor a Distância** só poderá se candidatar para uma das áreas do conhecimento (eixo), conforme Tabela 1, do item 2.1.;
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, **VIA INTERNET**, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes> . O candidato deverá observar as seguintes disposições:
 - a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes> , no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição.
 - b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções.
 - c) anexar cópia do diploma de Graduação compatível com a formação requerida;
 - d) anexar cópia do Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado com as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 3 deste edital;
 - e) anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior;
- 5.6. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, JPEG, DOC, DOCX para cada subitem listado no item 5.5 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 5 megabytes por arquivo.
- 5.7. O não envio de toda a documentação exigida implicará na eliminação do candidato.
- 5.8. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.
- 5.9. A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10. O candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
- 5.11. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 5.13. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal.
- 6.2. Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- 6.3. Para tutor presencial, formação de nível superior na área exigida na Tabela 2 do item 2.2. e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 6.4. Para tutor a distância, formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.1. e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

6.5. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/UERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas, sendo:

- a) **1ª etapa** classificatória consistindo de análise de currículo.
- b) **2ª etapa** classificatória/eliminatória consistindo em entrevistas presenciais realizada por banca examinadora em data definida de acordo com o cronograma do item 12.1.
- c) O não comparecimento à entrevista presencial acarretará em eliminação do processo.

7.2. A análise de currículo será realizada por banca examinadora, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, designada pela DEaD/UERN, que contabilizará os pontos conforme Tabela 3 e sequenciará a lista de candidatos em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

Itens de pontuação para análise de currículo	
Atuação como tutor EaD de ensino superior/técnico	5 pontos/semestre - máximo de 30 pontos
Atuação como professor EaD de ensino superior/técnico	5 pontos/semestre - Máximo de 20 pontos
Atuação como professor da educação básica/superior	5 pontos/ano - máximo 20 pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	5 pontos a cada 40h - máximo 20 pontos
Participação em projetos de pesquisa/extensão	5 pontos/semestre - máximo 10 pontos

Tabela 3. Itens de pontuação para análise de currículo

7.3. Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.4. Para fins de comprovação da atuação como professor da educação básica ou superior na análise curricular não serão aceitas declarações inferiores a 01 (um) ano de atuação. No caso de mais de uma declaração entregues não será feita a somatória de meses comprovados em diferentes declarações.

7.5. A entrevista será realizada por banca examinadora, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, designada pela DEaD/UERN. A pontuação da entrevista obedecerá os seguintes critérios:

Crítérios Gerais de Análise de Entrevista	Pontuação
Experiências na educação a distância	40
Conhecimento sobre educação a distância, metodologia, legislação, programas, etc	25
Disponibilidade para atuação	25
Atuação docente	10
Total	100

Tabela 4. Crítérios Gerais de Análise de Entrevista

7.6. O candidato será eliminado caso não alcance a pontuação mínima de 50 pontos.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Classificação Final de cada candidato nas modalidades ofertadas será feita pelo sistema de pontuação, partindo das notas obtidas na análise curricular conforme Tabela 3 do item 7.2 e da entrevista presencial conforme Tabela 4 do item 7.5.

- 9.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida.
- 9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:
- I. Maior tempo de tutoria EAD no ensino superior/técnico;
 - II. Maior tempo de professor EAD de ensino superior/técnico;
 - III. Maior tempo de professor na educação básica/superior;
 - IV. Maior nota na entrevista;
 - V. Maior idade considerando ano, mês e dia;
 - VI. Sorteio.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá ingressar com recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação do resultado preliminar desta avaliação, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.
- 10.2. O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.
- 10.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.4. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 10.5. Os recursos cujo teor desprezite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 10.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br>, no site da FUERN e no JOUERN.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/UERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura do processo	13/12/2019
Inscrições no processo seletivo para tutores	Das 09h do dia 27/12/2019 até às 16h59min do dia 13/01/2020
Resultado preliminar da análise de currículo	27/01/2020
Recursos contra o resultado preliminar da análise de currículo	Das 08h de 28/01/2020 até às 16h59min do dia 29/01/2020
Resultado da análise de recursos interpostos e divulgação do resultado definitivo da classificação de análise de currículo e divulgação dos candidatos aptos a 2ª etapa.	31/01//2020
Entrevistas presenciais	De 03/02/2020 a 07/02/2020
Resultado final	14/02/2020

Tabela 5: Cronograma de seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/UERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/UERN, para fins de convocação.

13.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/UERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.4. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/UERN.

13.6. Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.8. O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

13.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/UERN.

13.10. Cabe à DEaD/UERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 09 de dezembro de 2019

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN